



Lei nº 356/99

EMENTA: Amplia a zona urbana do Município de Chã Grande para 14.756.909 Km² e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Zona Urbana do Município de Chã Grande fica de marcada de acordo com as coordenadas descritas:

MARCO	ESTE	NORTE	ALTITUDES
LJ - 1	229736.559	9088513.366	475.625
LJ - 2	230093.225	9086884.078	365.522
LJ - 3	224633.033	9088881.871	390.862
LJ - 4	225958.348	9091550.570	487.500
LJ - 5	225897.522	9091731.643	471.996
LJ - 6	226107.830	9091665.731	480.826

PARÁGRAFO ÚNICO - Compreende-se Zona Urbana a área da Vila' Santa Luzia a Fazenda Aroeira, da Fazenda Aroeira a Ponte do Rio Ipojuca, da Ponte do Rio Ipojuca a Fazenda do Senhor Zé Belo e de lá para a Vila' Santa Luzia.

Art. 2º - A ampliação da Zona Urbana fica tecnicamente definida pela planta elaborada pela GPS Consulte que será parte integrante ' no presente projeto.

Art. 3º - O código de obras e urbanismo determinará as dimensões (largura e extensão) das ruas, avenidas, praças, áreas verdes, locais para Igreja, escolas, unidades de saúde, campos de esporte e lazer, indispensáveis a um perfeito desenvolvimento da cidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e espe_ cialmente a Lei de nº 204/88.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 1999.


DANIEL ALVES DE LIMA

PREFEITO